

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



TERMO ADITIVO Nº 312/2021 AO CONTRATO Nº 858/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram O MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA e a empresa **PRIME CONSULTORIA** Ε **ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Servicos, de um lado o MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro - Serra do Ramalho - BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Calc Canopo, nº 11 - Andar 2 Sala 3 Centro Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaiba - SP, através de seu representante legal a Sra. Sirlene Cardoso Minganti. Brasileira, casada, Coordenadora de Licitação. Portador do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0 SSP-SP, daqui por diante denominado CONTRATADO, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 858/2021, que ora

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 858/2021, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2021, tendo como objeto a operação de sistema informatizado de despesas da frota de veículos com servicos de abastecimento de combustíveis em tempo real on-line em rede de servicos para o Município de Serra do Ramalho/Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em 03/01/2022, com o seu término em 31/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO Eli Carlos dos Anjos Santos CONTRATANTE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Sirlene Cardoso Minganti CONTRATADA
Testemunha	Testemunha RG: